

LEI Nº 052/2001
De 16 de julho de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra a efetuar a Escritura Pública de transferência de domínio, para regularização e perfectibilização dos contratos de compra e venda de terrenos celebrados pelo município de Cruz Alta, através da Lei Municipal de Cruz Alta nº 0202/84 de 04 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Municipal de Cruz Alta nº 1024/92 de 10 de setembro de 1992, e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal da Boa Vista do Incra, autorizado a efetuar escritura pública de transferência de domínio dos imóveis alienados mediante contratos de Promessa de Compra e Venda, firmados pelo Município de Cruz Alta, em conformidade com a Lei Municipal nº 0202/84, sem qualquer ônus para essa Municipalidade.

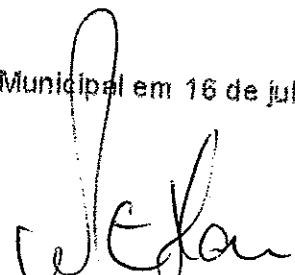
Art. 2º. O promitente comprador que quiser obter a escritura pública do seu respectivo terreno deverá apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda os comprovantes de quitação integral do valor atualizado, até a data do efetivo pagamento, referente ao preço ajustado com o Município de Cruz Alta, no instrumento de contrato da Promessa de Compra e Venda.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da escritura pública e do competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis será de responsabilidade exclusiva do comprador.

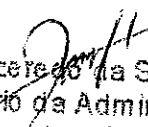
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de julho de 2001.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Jorge Azeredo da Silva
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças.

CERTIFICO QUE
O Documento nº 052/2001
Foi registrado em data.
de Boa Vista
do Incra - RS. 16.07.2001
Responsável: Volnei

